Edital de Seleção de Bolsa-alimentação para alunos dos Cursos de Graduação da PUC-SP - Benefício Complementar
1º Semestre de 2016
(Campus: Santana)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, em cumprimento à Lei de Filantropia nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para as vagas de bolsa alimentação, no período de **09 de junho a 13 de junho de 2016**. Serão **25** vagas de bolsas-alimentação integrais, a serem distribuídas aos alunos do *Campus* Santana, a vigorar a partir de **16 de junho de 2016.**

A Bolsa-alimentação (benefício complementar) é concedida ao aluno de graduação da PUC-SP, bolsista do Prouni 100% ou da FUNDASP 100%, com renda familiar per capita de até 01 salário mínimo e meio nacional, para a realização de 01 refeição diária.

Esse benefício complementar faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica.

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ser aluno bolsista Prouni - 100% ou Fundasp - 100% e, portanto, ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional (R$ 1.320,00) e estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da PUC/SP no *Campus Santana.*

2. DURAÇÃO DA BOLSA-ALIMENTAÇÃO

2.1. A Bolsa-alimentação (benefício complementar) terá validade de dois semestres: iniciando em **16 de junho a 30 de junho de 2016** e de **01 de agosto a 17 de dezembro de 2016.**

2.2. No início de agosto, o aluno deverá entregar o comprovante de matrícula, no Setor de Atendimento Comunitário - PAC, para validar o benefício para o segundo semestre de 2016, ocasião em que esse setor confirmará junto ao SABE a sua permanência na condição de bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **09 de junho a 13 de junho de 2016**

3.2. **Procedimentos:**

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site da Universidade, no período de **09 de junho a 13 de junho de 2016;**

Fundação São Paulo
Consultoria Jurídica

b) Imprimir o formulário que servirá de comprovante da inscrição e entregar na Secretaria da Faculdade do Campus Santana junto à documentação comprobatória, conforme relação anexa;
c) Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

4. SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PAC receberá as inscrições dos alunos e confirmará junto ao SABE a condição de bolsista PROUNI 100% ou FUNDASP 100%.

4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a sua renda *per capita*, na ordem crescente, isto é, do menor para maior valor e serão convocados por ordem de classificação, até o limite das bolsas ora ofertadas. Os demais alunos comporão uma lista de espera e serão convocados em caso de futura existência de vaga, por motivo de desistência ou perda do benefício.

4.3. Serão considerados, também, os seguintes critérios como forma de seleção:

- Despesas;
- Local de residência (distância do campus);
- Ser arrimo de família;
- Doença grave, crônica ou deficiência, do aluno ou de algum membro da família que com ele conviva;
- Período de permanência na PUC/SP para fins acadêmicos;
- Desemprego, e/ou não ter vínculo empregatício;
- Ano de conclusão do curso.

4.4. De acordo com o Calendário previsto no item 6 deste Edital, o resultado dos selecionados será publicado no site da Universidade. Caberá ao interessado verificar e se responsabilizar por acompanhar todo o processo.

5. INDEFERIMENTO

5.1. Serão indeferidas as inscrições dos estudantes que não preencham os requisitos exigidos por este Edital ou que apresentem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

6. CALENDÁRIO

Inscrições e entrega do formulário	**09/06/16 a 13/06/16**
Verificação da documentação de inscrição e confirmação interna sobre a condição de bolsista junto ao SABE	**14/06/16 a 15/06/16**
Resultados dos alunos selecionados	**16/06/16 (período manhã)**
Assinatura do Termo de Compromisso	**16/06/16**
Início do uso da Bolsa Alimentação	**16/06/16**

Fundação São Paulo
Consultoria Jurídica

7. SOBRE O USO

7.1. Os alunos selecionados serão orientados, individualmente, pelos profissionais do PAC sobre o uso da bolsa alimentação, bem como assinarão um Termo de Compromisso.

7.2. O aluno que não fizer uso do benefício, sem justificativa, pelo período de 60 dias consecutivos, perderá o direito a usufruí-lo, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção da Bolsa-alimentação / Benefício Complementar, o benefício será cancelado, sem prejuízo das demais implicações previstas na lei.

8.2. A Fundação São Paulo ou a PROCRC – Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias, por meio do PAC reserva-se ao direito de conferir a veracidade das informações apresentadas.

8.3. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

São Paulo, 08 de junho de 2016.

Anna Maria Marques Cintra
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo
Mantenedora da PUC-SP

Fundação São Paulo
Consultoria Jurídica

BOLSA-ALIMENTAÇÃO
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA

I) Comprovante de Matrícula do semestre vigente, contendo o período de permanência na Universidade;

2) Comprovante de Residência (Exemplo: conta de água, luz ou telefone);

3) Comprovante de renda do grupo familiar:

a) Se assalariado: apresentar o último contracheque (folha de pagamento).

b) Em caso de desemprego: apresentar (carteira de trabalho) e cópia da página onde há a identificação (foto) e da baixa do último emprego.

c) Se estagiário, monitor, bolsista de trabalho, extensão ou pesquisa: apresentar o respectivo contrato ou comprovante do recebimento da bolsa.

d) Se trabalhador do mercado informal ou outros rendimentos: apresentar declaração de próprio punho com a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal.

4) Caso seja arrimo de família, declaração de próprio punho;

5) Laudo médico de doença grave, se for o caso; e

6) Comprovantes de despesa em geral.